



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.347, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui as diretrizes para a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde COAPES no município de Franca, e dá outras providências.

Nos termos do disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso III, que diz que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e, na Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Alexandre Augusto Ferreira, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES no município de Franca, como instrumento balizador que formalizará as relações intersetoriais e interinstitucionais no processo de integração ensino-serviço do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Art. 2º Institui princípios, diretrizes e objetivos para a celebração do COAPES no município de Franca, voltados aos compromissos das Instituições de Ensino, Programas de Residência e a Gestão Municipal de Saúde para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, formação e pesquisa, visando o fortalecimento da integração ensino-serviço-pesquisa-comunidade no âmbito do SUS municipal.

Art. 3º O COAPES-Franca tem como objetivos:

- I - Organizar o acesso a todos os órgãos e estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor municipal do SUS-Franca como cenários de práticas para o aprimoramento e formação de estudantes e trabalhadores de nível médio, profissionalizante, técnico, superior e de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), incluindo a residência médica e multiprofissional;
- II - Estabelecer, com base no diálogo permanente, articulações das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade no SUS-Franca.

Art. 4º O COAPES-Franca observará os seguintes princípios:

- I - integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade, estruturando a Secretaria Municipal de Saúde de Franca como campo de aprendizagem e formação crítica de estudantes e trabalhadores;
- II - formação de estudantes e trabalhadores da saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, tendo como eixos a abordagem integral do processo saúde-doença e de seus determinantes sociais, a formação de vínculo e responsabilização pelo cuidado, a participação social, o trabalho em equipe multiprofissional, a formação de redes de atenção;
- III - formação integral dos estudantes e trabalhadores da saúde, nos campos da teoria, da tecnologia, da prática e da ética, capazes de tomada de decisão compartilhada com a equipe multiprofissional e os usuários;
- IV - compromisso das Instituições de Ensino e da gestão municipal do SUS com a democracia institucional, estimulando a participação dos profissionais de saúde nos espaços coletivos de cogestão dos serviços e das equipes de saúde, incluindo a formação dos estudantes e trabalhadores nos temas da gestão democrática e participativa dos sistemas, das ações e dos serviços de saúde;
- V - compromisso das Instituições de Ensino com os princípios e as diretrizes, programas e políticas de saúde do SUS, que deverão, obrigatoriamente, compor os conteúdos de todo e qualquer estágio, curso ou programa, independentemente de sua duração;
- VI - compromisso das Instituições de Ensino e da gestão municipal do SUS com participação ativa da comunidade e das instâncias do controle social.
- VII - compromisso das Instituições de Ensino e da gestão municipal do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral com ênfase na atenção básica à saúde, no enfrentamento dos determinantes sociais do processo saúde-doença e na saúde coletiva, com base na epidemiologia, na prevenção e na promoção da saúde;
- VIII - respeito à diversidade humana, à multiculturalidade, ao estado laico e à autonomia dos cidadãos, com base na formação crítica fundada em princípios éticos, combatendo toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação;
- IX - reconhecimento da singularidade das Instituições de Ensino envolvidas no processo de pactuação e contratualização das ações de integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade, bem como de suas especificidades quanto à natureza jurídica, estabelecendo-se a seguinte ordem de prioridade na definição dos cenários de prática:
 - a) Instituições públicas municipais, estaduais e federais;
 - b) Instituições privadas sem fins lucrativos;
 - c) Instituições privadas;

- X - compromisso das Instituições de Ensino com o desenvolvimento de atividades que articulem ensino-pesquisa-extensão às necessidades loco-regionais, tendo por base o planejamento local e a intersetorialidade, as políticas nacionais, estaduais e municipais do SUS e suas diretrizes clínicas e de boas práticas;
- XI - compromisso das Instituições de Ensino e da gestão municipal do SUS com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede, e com a segurança do usuário, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes nos cenários de práticas;
- XII - integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente - EP voltados para os trabalhadores da rede municipal de saúde, com especial atenção às atividades de Ensino à Distância - EAD.

Art. 5º A celebração entre as partes se dará através do Termo de Parceria ao COAPES-Franca ou Convênio, das Instituições de Ensino com a Secretaria Municipal de Saúde, que viabilizará a reordenação da oferta de cenários de prática no município de Franca a estudantes de cursos de nível médio, profissionalizante, técnico, graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, incluindo a residência médica e multiprofissional, assim como garantirá a estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

§ 1º Os cenários de práticas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Franca estão divididos nos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Urgência e Emergência;
- b) Departamento de Atenção Primária à Saúde;
- c) Departamento de Média e Alta Densidade Tecnológica;
- d) Departamento de Vigilância em Saúde.

§ 2º O Plano de Contrapartida de cada Instituição de Ensino constará como anexo ao Termo de Parceria ao COAPES-Franca ou Convênio.

§ 3º Serão incorporados ao COAPES-Franca os contratos, convênios ou termos de parceria em vigor, sendo respeitado sua vigência.

Art. 6º Os Planos de Atividades deverão ser elaborados em conjunto entre as Instituições de Ensino, gestão do SUS-Franca, trabalhadores do serviço e usuários (via Conselho Municipal de Saúde), para orientar as ações de cada cenário de prática onde os estudantes estiverem inseridos. Detalhará as atividades e os objetivos de aprendizagem dos estudantes no serviço, mas também orientará como estes estudantes irão se integrar no processo de trabalho da unidade.

Parágrafo único. Os Planos de Atividades não entram como anexo ao Termo de Parceria ao COAPES-Franca, visto que são dinâmicos em consideração aos semestres, às disciplinas, às férias e ao que está ocorrendo em cada serviço.

Art. 7º O COAPES-Franca observará as seguintes diretrizes organizativas:

§ 1º O processo de contratualização deverá envolver todas as Instituições de Ensino que tenham interesse na utilização de equipamentos públicos de saúde municipais como cenário de prática para seus estagiários, estudantes ou residentes;

§ 2º O processo de contratualização será coordenado pelo gestor municipal de saúde do município de Franca;

§ 3º O gestor municipal de saúde de Franca será coordenador de 1 (um) único COAPES, embora possa ser parte contratante de outros contratos que demandem o seu território como cenário de prática.

§ 4º O gestor municipal de saúde de Franca será o responsável pela coordenação do COAPES- Franca e informará à Comissão Executiva Nacional do COAPES acerca do início do processo de contratualização.

§ 5º O gestor municipal de saúde de Franca deverá celebrar as adesões ao COAPES- Franca com base no debate e envolvimento de todas as Instituições de Ensino com atuação nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir transparência e o cumprimento dos princípios estabelecidos neste documento.

§ 6º Deverão ser incorporados ao COAPES-Franca, com base no Termo de Parceria ou Convênio, os Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e os Planos de Contrapartida específicos de cada Instituição de Ensino.

§ 7º Poderão ser incorporados ao COAPES-Franca Termos Aditivos entre o gestor municipal do SUS e cada Instituição de Ensino.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

§ 8º A adesão ao COAPES-Franca vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes envolvidas ou denunciado mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

§ 9º O COAPES-Franca será enviado à Comissão Intergestores Regionais (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e à Comissão Intergestores Tripartite (CIT), para a devida ciência e aprovação.

Art. 8º Será constituído o Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a execução e realizar o monitoramento do COAPES-Franca;
- II - avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade no município de Franca;
- III - propor, analisar propostas e deliberar sobre contrapartidas de cada Instituição de Ensino no âmbito do COAPES-Franca;
- IV - garantir infraestrutura, publicização de suas atividades e deliberações, assim como seu funcionamento regular.

§ 1º Todas as decisões e deliberações deverão ter o aval do gestor municipal de saúde.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca terá a seguinte composição mínima:

- a) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- b) representantes da Vigilância em Saúde da SMS;
- c) representantes da Atenção Básica da SMS;
- d) representante da Urgência e Emergência da SMS;
- e) representantes da Coordenação da Residência Médica da SMS;
- f) representantes da Coordenação de Residência Multiprofissional da SMS (quando tal programa for efetivamente criado);
- g) representantes dos médicos residentes;
- h) representantes dos residentes multiprofissionais (quando tal programa for efetivamente criado);
- i) representantes do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos usuários e do segmento dos trabalhadores;
- j) representantes das Instituições de Ensino públicas e privadas, que tenham estudantes nos cenários de prática que trata o Inciso I do Art. 3º deste Decreto.
- k) representantes dos estudantes/graduandos/estagiários na SMS.

§ 3º O gestor municipal do SUS-Franca nomeará representantes indicados para o Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca, para um mandato de 2 (dois) anos, renovável.

§ 4º Para cada representação deverá ser indicado um suplente.

Art. 9º Compete às Instituições de Ensino:

- I - participar e manter representação no Comitê Gestor Municipal do COAPES;
- II - contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, definindo conjuntamente metas e ações para melhoria dos indicadores de saúde loco-regionais e da atenção prestada, para atender as necessidades da população;
- III - promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e comunidades de modo integrado, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades e demandas de saúde nos territórios;
- IV - garantir a participação dos estudantes e trabalhadores de saúde no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde;
- V - supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, na rede de atenção à saúde, definindo docentes, preceptores e/ou supervisores da Instituição de Ensino, sendo a periodicidade estabelecida conforme a natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as normas/legislações específicas;
- VI - acordar, junto à gestão municipal do SUS-Franca, medidas que mantenham a atenção ao usuário contínua, coordenada, compartilhada e integral, evitando descontinuidade do atendimento, superlotação do serviço ou prejuízos à qualidade da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- VII - garantir a identificação do docente, preceptor e/ou supervisor no serviço, que será responsável pelo atendimento prestado, especialmente no caso dos estudantes de nível médio, profissionalizante, técnico e graduação;
- VIII - promover a realização de ações, com foco na melhoria da saúde das pessoas e da coletividade, com base nas diretrizes, protocolos e normas técnicas do SUS, bem como contribuir para seu desenvolvimento;
- IX - contribuir de maneira corresponsável com os trabalhadores da rede de serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, a partir do compromisso com a responsabilidade sanitária do território;
- X - oferecer aos trabalhadores da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- XI - desenvolver sistematicamente qualificação e avaliação do docente e preceptor, de forma compartilhada entre Instituições de Ensino, gestão da saúde, programas de residência em saúde e serviços;
- XII - fomentar ações de valorização e formação voltadas para os preceptores profissionais do serviço – participação em pesquisas, certificação da atividade de preceptoria, estímulo à carreira, acesso a cursos, congressos, dentre outros;
- XIII - contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação com base nas necessidades loco-regionais;
- XIV - garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- XV - estabelecer mecanismos de apoio e assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso, de acordo com as especificidades locais, ou quando a sede da Instituição de Ensino for fora do município de Franca;
- XVI - incentivar processos colegiados de acompanhamento educacional para os cursos e/ou Programa de Residência em

Saúde, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da dimensão pedagógica das atividades de integração ensino-saúde, compostas por representantes do corpo docente, das Comissões de Residência em Saúde, dos estudantes, dos preceptores dos serviços, dos gestores da saúde, dos órgãos de controle social em saúde ou da comunidade local;

XVII - contribuir com a rede de serviços do SUS por meio das contrapartidas pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Plano de Contrapartidas – documento integrante do COAPES-Franca.

Art. 10. Compete à gestão municipal do SUS-Franca:

- I - mobilizar o conjunto das Instituições de Ensino que utilizam a rede de serviços do SUS-Franca como campo de prática para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração de 1 (um) único Termo de Parceria ao COAPES;
- II - participar e manter representação no Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca;
- III - definir critérios equânimes relativos à inserção das Instituições de Ensino nos cenários de prática nos quais serão desenvolvidas as atividades acadêmicas, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e nos parâmetros do Ministério da Educação, priorizando as Instituições de Ensino públicas, conforme preceitos do SUS;
- IV - definir de forma articulada com as Instituições de Ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- V - estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos trabalhadores de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades, considerando como indissociável a relação entre ensino e serviço;
- VI - promover a reflexão sobre a prática e a troca de saberes entre os estudantes, trabalhadores de saúde e usuários, na identificação e discussão de problemas vivenciados no processo de ensino e trabalho;
- VII - desenvolver processos de qualificação e avaliação do docente e preceptor, compartilhada entre Instituições de Ensino, programas de residência em saúde e serviço;
- VIII - disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de nível Médio, Profissionalizante, Técnico, Graduação, Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) incluindo a Residência Médica e Multiprofissional;
- IX - reconhecer as atribuições do em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde, no processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, seu monitoramento e avaliação da execução do COAPES-Franca.

Art. 11. Compete aos Conselhos de Saúde, em todas as suas esferas:

- I - participar do processo de fortalecimento da integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, monitoramento e avaliação da execução do COAPES-Franca, em todas as suas etapas e em todos os níveis de execução;
- II - apresentar as demandas dos usuários e dos trabalhadores de saúde que atuam no SUS, que atendam às necessidades sociais em saúde e o desenvolvimento regional/local;
- III - definir diretrizes, acompanhar e monitorar as condições de estruturação e reestruturação da rede de serviços para atender as demandas relativas à presença de estudantes e docentes, atentando-se para as condições de acessibilidade e práticas institucionais (Instituições de Ensino e serviços de saúde) que sejam promotoras de inclusão social;
- IV - monitorar o cumprimento das Instituições de Ensino com o COAPES-Franca, dos Planos de Atividade de Integração Ensino Serviço e dos Planos de Contrapartida;
- V - participar da formulação das atividades de educação permanente para o exercício do controle social em saúde, em conjunto com estudantes, estagiários e residentes, preceptores, supervisores, docentes das Instituições de Ensino e trabalhadores da saúde.

Art. 12. As Instituições de Ensino deverão contribuir com a estruturação da rede de ensino-pesquisa-serviço à comunidade, mediante contrapartidas pactuadas no Plano de Contrapartida, parte integrante/anexada ao Termo de Parceria ou Convênio das Instituições de Ensino com o COAPES-Franca, em forma de bens e/ou serviços.

§ 1º A contrapartida das Instituições de Ensino dar-se-á por meio de:

- I - oferta de processos formativos/bolsas/vagas de estudo para os trabalhadores e gestores da rede municipal de saúde, em especial cursos profissionalizantes, de extensão/aperfeiçoamento/atualização, cursos técnicos, de graduação, especialização, mestrado profissional, mestrado acadêmico, doutorado profissional e doutorado acadêmico, assim como seminários, eventos científicos, oficinas, disciplinas regulares, processos focais de educação em geral.
- II - oferta de formação de preceptores;
- III - oferta de residência médica e/ou multiprofissional em saúde;
- IV - desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviço-comunidade;
- V - participação na realização de projetos e práticas locais de Educação Permanente;
- VI - contratação de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento dos processos de ensino-pesquisa-serviço-comunidade.
- VII - doação e/ou disponibilização de espaço físico, equipamentos, materiais permanentes e outros bens;
- VIII - disponibilização de espaço físico, acervo bibliográfico e computadores das Bibliotecas, para a realização de estudos/pesquisas, como apoio ao desenvolvimento profissional e científico;
- IX - prestação de serviços à comunidade, além do já realizado através da atuação estudantil nos cenários de prática.

§ 2º No caso das Instituições privadas, acrescentam-se a possibilidade de contrapartida de investimento na aquisição de

equipamentos, material permanente e outros bens.

§ 3º Toda e qualquer contrapartida deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca, de acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste documento.

§ 4º As contrapartidas de todas as Instituições de Ensino pactuadas deverão ser com base nas demandas identificadas e projetos/ações propostas no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, através do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Educação Permanente.

§ 5º As contrapartidas das Instituições de Ensino deverão ser destinadas à estruturação da rede de ensino-pesquisa-serviço-comunidade.

§ 6º Deverá ser considerada e respeitada a natureza jurídica, condição financeira e outras particularidades de cada Instituição de Ensino na oferta de contrapartidas, com ênfase na fragilidade das Instituições Públicas de Ensino Médio, Profissionalizantes e Técnico.

§ 7º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar contrapartidas à Rede SUS-Franca, conforme sua possibilidade (pactuado pela SMS e Comitê Gestor do COAPES). Caso contrário, a gestão da saúde poderá suspender, a qualquer momento, a disponibilidade dos campos de saúde como cenários de prática.

Art. 13. A celebração e implementação do COAPES-Franca serão monitoradas e avaliadas por meio de indicadores e respectivas metas, a serem definidos pelo Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca.

Art. 14. A atuação estudantil em campo que estiver em vigor / atividade, deverá ser incorporada ao COAPES-Franca, obedecendo aos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e Planos de Contrapartida específicos, resultantes da pactuação entre o gestor municipal de saúde e cada Instituição de Ensino ou Programa de Residência responsável pelo curso.

§ 1º Na medida em que os atuais contratos, termos de parceria ou convênios em andamento terminarem sua vigência, as Instituições de Ensino com qualquer tipo de atividade estudantil/tutoria na Rede SUS-Franca deverão se adequar ao COAPES-Franca. Caso contrário, serão impedidas de utilizarem a Rede SUS-Franca como cenários de práticas para o aprimoramento e formação de estudantes.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca será responsável pela gestão, acompanhamento e avaliação da pactuação celebrada nos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e Planos de Contrapartidas específicos de cada Instituição de Ensino e/ou Programa de Residência.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Nº 10.589, de 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Anexo I

PLANO DE CONTRAPARTIDAS
DESTINADO À INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP

Este Plano de Contrapartidas será parte integrante do TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES), a ser celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA-SP e a [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO], com o objetivo de viabilizar os recursos necessários para a sua execução, com vistas a integração ensino-saúde.

CLÁUSULA 1ª – DOS OBJETIVOS

Este Plano de Contrapartidas objetiva sistematizar as ações da [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO], voltadas para apoiar o desenvolvimento da saúde no MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, as quais deverão considerar as reais demandas e necessidades da Rede de Saúde do território.

CLÁUSULA 2ª – PROJETOS E PRÁTICAS LOCAIS DE AÇÃO PERMANENTE

A [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO] se compromete a participar da realização de projetos e práticas locais de educação permanente junto aos gestores, trabalhadores e usuários do SUS, tanto nos cenários de prática, como em ações que envolvam de maneira abrangente os trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, de acordo com os projetos político-pedagógicos de seus cursos e programas de residência em saúde.

CLÁUSULA 3ª – DETALHAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

I. As Instituições de Ensino deverão contribuir com a estruturação da rede de ensino-pesquisa-serviço à comunidade, mediante contrapartidas pactuadas neste Plano, parte que será integrante/anexada ao Termo de Parceria da Instituição de Ensino com o COAPES-Franca, que fará parte integrante do Decreto Municipal que institui e normatiza o COAPES no Município de Franca.

II. As contrapartidas das Instituições de Ensino poderão se dar por meio de:

- a) Oferta de processos formativos/bolsas/vagas de estudo para os trabalhadores e gestores da rede municipal de saúde, em especial cursos profissionalizantes, de extensão/aperfeiçoamento/atualização, cursos técnicos, de graduação, especialização,

mestrado profissional, mestrado acadêmico, doutorado profissional e doutorado acadêmico, assim como seminários, eventos científicos, oficinas, disciplinas regulares, processos focais de educação em geral;

- b) Oferta de formação de preceptores;
- c) Oferta de residência médica e/ou multiprofissional em saúde;
- d) Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviço-comunidade;
- e) Participação na realização de projetos e práticas locais de Educação Permanente;
- f) Contratação de assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento dos processos de ensino-pesquisa-serviço-comunidade;
- g) Doação de e/ou disponibilização de espaço físico, equipamentos, materiais permanentes e outros bens;
- h) Disponibilização de espaço físico, acervo bibliográfico e computadores das Bibliotecas, para realização de estudos/pesquisas, como apoio ao desenvolvimento profissional e científico;
- i) Prestação de serviços à comunidade, além do já realizado através da atuação estudantil nos cenários de prática.

III. No caso das Instituições privadas, acrescentam-se as contrapartidas de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

IV. Toda e qualquer contrapartida deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor Municipal do COAPES-Franca, de acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste documento Decreto.

V. As contrapartidas de todas as Instituições de Ensino pactuadas deverão ser com base nas demandas identificadas e projetos/ações propostas no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, através do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Educação Permanente.

VI. As contrapartidas da Instituição de Ensino deverão ser destinadas à estruturação da integração ensino-pesquisa-serviço-comunidade.

VII. Deverá ser considerada e respeitada a natureza jurídica, condição financeira e outras particularidades de cada Instituição de Ensino na oferta de contrapartidas, com ênfase na fragilidade das Instituições Públicas de Ensino Médio, Profissionalizante e Técnico.

VIII. Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar contrapartidas à Rede SUS-Franca, conforme sua possibilidade, pactuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do COAPES, caso contrário, a gestão municipal da saúde poderá suspender, a qualquer momento, a disponibilização dos campos como cenários de prática de estágios.

IX. As contrapartidas da [Nome da Instituição de Ensino] à Rede Municipal de Saúde, de forma sucinta, serão as seguintes – com base nas possibilidades descritas acima:

X. O detalhamento das contrapartidas/projetos acima descritos deverá ser anexado a este Plano.

CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Este Plano de Contrapartida terá validade de um ano a contar da publicação do Decreto, podendo ser renovado por igual, menor ou maior período, de acordo com a aprovação do Gestor da Saúde, Comissão do COAPES, instituições de Ensino e Conselho Municipal de Saúde.

II. Em caso de descumprimento das cláusulas, pela Instituição de Ensino, serão imediatamente suspensas todas as autorizações de campo de prática na Rede Municipal de Saúde de Franca.

III. Em caso de descumprimento das cláusulas, pela Secretaria Municipal de Saúde, serão imediatamente suspensas todas as contrapartidas ofertadas pela Instituição de Ensino.

IV. A qualquer momento, a bem do serviço público e com a prévia aprovação do Gestor da Saúde, Comissão do COAPES e Conselho Municipal de Saúde, poderá haver alterações a este Plano de contrapartida.

V. Deverá ser considerado o período das férias letivas dos estudantes e docentes da Instituição de Ensino, em que ficam desobrigados de ofertarem serviços à população nos campos de prática pactuados.

VI. Todos os projetos e divulgações destes sejam em qualquer fase (planejamento, execução, avaliação), deverão apresentar a Prefeitura de Franca como realizadora em parceria com a Instituição de Ensino em questão.

Parágrafo Primeiro. As situações omissas neste Plano de Contrapartidas serão analisadas e deliberadas pelo Comitê Gestor Municipal do COAPES, sob o aval do gestor municipal de saúde.

Parágrafo segundo. O presente Plano de Contrapartidas passa a vigorar a partir desta data.

Franca, _____ de _____ de 2021.

[Representante Legal da Instituição de Ensino]

[Cargo]

[Instituição de Ensino]

[carimbo e assinatura]

Secretário Municipal de Saúde de Franca-SP

[carimbo e assinatura]

Testemunhas:

1. Assinatura: _____
Nome completo: _____

2. Assinatura: _____
Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº 38, de 25 de outubro de 2021.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna, no exercício de suas atribuições legais, instaura o processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidades constantes no processo administrativo nº 46.870/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 9º, parágrafo único, inciso XIV, da Lei Complementar nº 346/2021 e artigo 21, 2º, do Decreto Municipal nº 11.234/2021, a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos supostamente praticados pelo servidor J.W.S.J., chapa XXXXX, Secretaria de Saúde, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista os ilícitos administrativos apontados no processo supramencionado.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade apurar a culpabilidade do servidor, conforme os fatos narrados na íntegra da presente Portaria, constante dos autos.

Art. 3º – Determinar que os servidores Luís Otávio Montelli, Marcelo do Nascimento Varollo e Bruno Faleiros Domiciano constituídos como membros da Comissão Processante para a realização dos trabalhos no presente caso, sendo que os mesmos foram nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Portaria nº 144, de 09/04/2021.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 25 de outubro de 2021.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA

Chefe do Dep. de Ouvidoria, Corregedoria, Controladoria Interna

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2021

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DE GABARITOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o que segue:

1 Foram DEFERIDOS os recursos referentes às seguintes questões:

Emprego	Questão(ões)
108 - Enfermeiro (30 horas/ 40 horas semanais)	17 e 20

1.1 Todos os demais recursos interpostos quanto às demais questões foram indeferidos.

2 - Tendo em vista o deferimento de recursos, o gabarito para o emprego abaixo sofreu a seguinte alteração:

✓ 108 - Enfermeiro (30 horas/ 40 horas semanais):

Questão 17 – alternativa correta é B

Questão 20 – anulada

3 - As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 31/10/2021. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link “área do candidato”, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Franca, 26 de outubro de 2021.
COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2021

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - As NOTAS das provas objetivas aplicadas em 10 de outubro de 2021, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

1.1. Tendo em vista o deferimento de recursos contra os gabaritos, as notas foram processadas considerando a seguinte alteração no gabarito para o emprego de Enfermeiro (30 horas/ 40 horas semanais):

- ✓ Questão 17 – alternativa correta “B”
- ✓ Questão 20 – anulada

2 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 27 e 28/10/2021 das 09h às 16h, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 6.

Franca, 26 de outubro de 2021.
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS POR FUNÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA

EMPREGO: 101- MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
LILIAN PAVANELO FERRACINE	23,00	035024
MATHEUS FERREIRA JUCÁ	22,00	035175
RENATO HERON ZANELLA	25,00	035413

EMPREGO: 102- MÉDICO - GINECOLOGISTA

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
CAROLINA ESGALHA GARCIA RODRIGUES ALVES	21,00	035469
DANIELA MOURA FRANÇA	Ausente	035475
ISA MARIA LEITE	14,00	035305
LÁZARO LUIZ DE PAULA NETO	14,00	035292
MARIA IZABEL DE MELO VIEIRA LE GRAZIE	Ausente	035236
MARIA PAULA SIMOES LIMA FIGUEIREDO	Ausente	035482
MICHELLE LÚCIO CARNEIRO	20,00	035114
MIRIAN MARA DE ANDRADE MIRA	20,00	035246
THALITA GONZALES PERES	19,00	035389

EMPREGO: 103- MÉDICO - NEUROLOGISTA CLÍNICO GERAL

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
CAMILA RODRIGUES PRADO	23,00	035071

EMPREGO: 104- MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
BRUNA DE ALENCAR CUSTODIO LUPOLI	19,00	035470
HELEN MAYUMI NAKAMURA	21,00	035365
JULIANA PERARO MIGUEL	22,00	035410

EMPREGO: 105- MÉDICO - PEDIATRA

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
FABIO FUNCHAL NUNES	25,00	035077
GABRIELA RICARDO VAZ	23,00	035056
JANILTON CÉSAR PEIXOTO	21,00	035031
KELLY LUÍSA CINTRA	23,00	035072
MARINA DAL MONTE FREITAS NUNES	20,00	035438

EMPREGO: 106- MÉDICO - EMERGENCIALISTA CLÍNICO GERAL

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ALEXSANDRA DO CARMO NASCIMENTO	12,00	035441
ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA	Ausente	035029
BRUNO PEREIRA	Ausente	035457
CAIO PLINIO MIGLIORINI FLAUSINO	Ausente	035283
CAMILA RESENDE OTTONI	18,00	035118
CAROLINE CARRASCO ANTUNES	24,00	035408
FERNANDA MARTINS HONORIO	21,00	035093
FLÁVIO EXPEDITO DE MORAIS FREJUELLO	Ausente	035353
FRANCISLAINE DONATTO DIAS	17,00	035380
GABRIEL ANAWATE FILHO	26,00	035138
GIOVANNA CALIXTO ROSSI MARQUES DE SOUZA	19,00	035336
GUILHERME COELHO	21,00	035363
HEITOR LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA CARDOSO	18,00	035345
ISABELA EWBANK BARBOSA	Ausente	035344
JAN CHRYSLEN SILVA DA COSTA	Ausente	035318
JÉSSICA MÜLLER DE FARIA	21,00	035364
JULIANA CINTRA TEIXEIRA	17,00	035454
LEANDRO COLOMBO CASSIANO	18,00	035247
LEANDRO MARITAN DE ALMEIDA	15,00	035217
LIVIA PAULA FERREIRA LOPEZ	23,00	035277
LUANA MARA MACIEL MACHADO PULICANO	15,00	035073
LUCAS FERREIRA DE CARVALHO	14,00	035317
MARIANA DERMINIO DONADEL	Ausente	035392
RAFAEL PINHEIRO PASCHOAL JORGE	20,00	035378
RAFAEL TALARICO PINHEIRO	Ausente	035479
ROGÉRIO APOLINÁRIO DE FARIA GARCIA	21,00	035481
SIDERLEU PIRES ROSA JUNIOR	21,00	035284
STELLA MARIANA FERREIRA GIOLO	Ausente	035145
TAÍSA BORGES FLORES	13,00	035252
TALIS BRENO DA SILVA GONÇALVES	9,00	035239
TALITA GRANERO DE ANDRADE	Ausente	035282
VICTOR GABRIEL GALDINO SOARES GÔIS	21,00	035456

EMPREGO: 107- MÉDICO - DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
MÁRCIO MESSIAS LOPES	Ausente	035450
MILENA APARECIDA PERENTE	19,00	035473
PATRICIA LUQUES BARBOSA DOS SANTOS	18,00	035222

EMPREGO: 108- ENFERMEIRO (30 HORAS/ 40 HORAS SEMANAIS)

Nome do Candidato	Nota	Inscrição
ADRIANA CRISTINA COSTA DAMASCENO	11,00	035129
ADRIANA GLORIA DINIZ	18,00	035067
ADRIANA WAGNER MACCARI	17,00	035039
ADRIANI FRANCISCO CANDIDO	18,00	035153
ALESSANDRA APARECIDA MARÇAL	14,00	035034
ALESSANDRA DE SOUZA	14,00	035323
ALESSANDRA MARIA DA FONSECA	18,00	035371
ALESSANDRO BERNARDES NICOLAU	17,00	035325
ALEX SANDER GENARO	17,00	035027
ALEXANDRE BALSANUF OLIVEIRA	16,00	035079
ALEXSANDER VILELA DE FARIA JUNIOR	11,00	035203

ALINE CRISTINA GOMES	Ausente	035047
ALINE INÁCIO FERREIRA	19,00	035416
AMANDA APARECIDA FALEIROS DA SILVA	16,00	035107
ANA CAROLINA DUARTE	15,00	035108
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS AMARAL	16,00	035057
ANA FLÁVIA SILVEIRA BENEDITO	18,00	035121
ANA LAURA DE SANTANA FÁRIA	17,00	035326
ANA LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ausente	035459
ANA LÍGIA CINTRA	24,00	035036
ANA LUIZA ELIAS CASTRO DE ALCANTARA	19,00	035157
ANA PAULA CRISTINA DE SOUZA	18,00	035033
ANATALIA RODRIGUES MACEDO	15,00	035260
ANDREA BISCIONE	16,00	035185
ANDRESA DE PAULA CARVALHO OLIVEIRA	14,00	035332
ANDRIELLI APARECIDA MARTINS	15,00	035178
ANGELA HELENA MARTINS	19,00	035472
ANGÉLIA PEREIRA	11,00	035314
ANGÉLICA CRISTINA DA SILVEIRA MARQUES	23,00	035127
ANGÉLICA VALERINI	17,00	035025
ANICHERIENE GOMES DE OLIVEIRA	18,00	035489
ANNE CAROLINE ALMEIDA POSTERARO	12,00	035329
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA DOMINGOS	Ausente	035019
ARACELLY DE CASTRO RAMALHO DE SOUZA	19,00	035466
BEATRIZ EFIGENIA NEVES	13,00	035049
BRÍGIDA DE ASSIS SOUSA	17,00	035124
BRUNA CAROLINA ALVES	Ausente	035414
BRUNA CORRÊA DA SILVA	Ausente	035390
BRUNA MARQUES CHIARELO	Ausente	035220
BRUNA MAYARA ARAÚJO NASCIMENTO	13,00	035279
CAMILA APARECIDA BRAZ	15,00	035297
CAMILA APARECIDA SILVA	12,00	035074
CAMILA CINTRA TEIXEIRA OLIVEIRA	12,00	035411
CAMILA COSTA BARROSO	Ausente	035288
CAMILA DA SILVA JSOUSA	21,00	035350
CAMILA MORAIS SILVA DE ARAUJO	15,00	035006
CARLA CRISTINA CHAVES	Ausente	035293
CAROLINE APARECIDA VILELA DA SILVA	18,00	035209
CAROLINE CRISTINA COELHO	13,00	035458
CAROLINE SILVA DE MELO	14,00	035433
CASSIA GABRIELA LEMES MENEGHELI	17,00	035434
CELIANE ADRIANA DE OLIVEIRA DE DEUS	12,00	035455
CLAUDIO RUFINO	13,00	035158
CRISTIANE APARECIDA MALTA FERREIRA	11,00	035485
CRISTIANO LUCIO COSTA JUNIOR	14,00	035253
DAMARIS FALEIROS BORGES	17,00	035261
DANILA PIRES DOS SANTOS	Ausente	035420
DANILO GOMES DE SOUSA	20,00	035263
DÉBORA BRITO DE OLIVEIRA GOMES	Ausente	035208
DÉBORA SILVA FORNAZIERI FREIRIA	19,00	035385
DENISE BIANCA DA SILVA	10,00	035460
DIANA DE SOUSA	Ausente	035449
DIEGO ALMEIDA DE ANDRADE	18,00	035011
DIEGO MAURICIO DA SILVA	21,00	035187
DIEGO RODOLFO FERREIRA	16,00	035276
DIEMIS DE LIMA COELHO	15,00	035066
ÉDER FERNANDES	15,00	035053
EDILAINE APARECIDA CINTRA LAMARCA	13,00	035186
EDILAINE APOLINARIO DO NASCIMENTO	18,00	035032
EDNA SILVA CARES	22,00	035003
EDNEI OLÍMPIO DE PAULA JUNIOR	17,00	035163
EDUARDO LEONARDO PEREIRA	22,00	035098
EDVALDO OTONI DE CARVALHO JUNIOR	15,00	035349
ELIEZER GUIMARÃES BARCELOS	23,00	035275
ELISA CARRIJO DE ANDRADE	13,00	035202
ELISANDRA ALVES	11,00	035370
ELOÁ MAYUMI MIURA	13,00	035361

EMANUELA DE FREITAS PIMENTA	11,00	035139
EMERSON DOS REIS AMARAL	13,00	035219
ÉRICA CRISTINA DE SOUZA	16,00	035352
ERICA SILVIA CANDIDO	17,00	035310
ESTEFÂNIA MARIA BRAGA	15,00	035285
EVELYN CRISTINA BARBOSA DUTRA	20,00	035062
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	19,00	035249
FELIPE COSTA ALVES	18,00	035248
FERNANDA AGUILA GONÇALVES DE ALMEIDA	Ausente	035270
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	Ausente	035388
FERNANDA CARAMORI ALEIXO	Ausente	035009
FERNANDA MARTELO DE CAMARGO OLIVEIRA	16,00	035076
FERNANDA REIS PIMENTA	13,00	035226
FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	20,00	035395
FERNANDA SOLIM	16,00	035394
FLÁVIA DA SILVA PESSINI	18,00	035030
FLAVIA DE CASTRO ROSA DUTRA	18,00	035396
FLAVIANA GALVANE PIACEZZI NASSIF BARBIN	20,00	035264
FRANCELINA REZENDE CARDOSO	Ausente	035050
FRANCIELE RECHE LUCA	19,00	035026
FRANCIELI JUSTINO	Ausente	035173
FRANCIÉLLE CRISTINA DINIZ	20,00	035462
GABRIELA CRISTINA TELES DE OLIVEIRA PINHEIRO	Ausente	035480
GABRIELA CRUZ NORONHA SILVA	23,00	035315
GABRIELA DA SILVA FERREIRA	16,00	035241
GABRIELA RIBEIRO JULIANO	22,00	035269
GEIZA CRISTINA FERNANDES BONFIM	17,00	035467
GERALDA VALERIA LIMA	14,00	035430
GISLENE RODRIGUES BONFIM	17,00	035151
GRACIELE CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,00	035059
GRAZIELLA DEL BIANCO FALEIROS	17,00	035451
HEBER ROSA MALTA	Ausente	035174
HEBERT PAMPANINI FRANÇA	13,00	035191
HELIANY DE OLIVEIRA RIBEIRO	20,00	035304
HERNANI NAVARRETE GOMES	14,00	035165
IANA PAULA DAS CHAGAS FERREIRA	14,00	035423
INGRID ISABELLE DE SOUSA	Ausente	035092
ISABELA BOSCO GOMES	Ausente	035474
JANAINA YARA SANTANA ELIAS DAVID	11,00	035409
JANE DA SILVA INOCENCIO	16,00	035324
JAQUELINE CRISTINA CREPALDI	9,00	035446
JASSIARA CANDIDA SILVA	14,00	035105
JENYFFER JACQUELINE PAIVA SOARES	16,00	035120
JERUSA GONÇALVES DUARTE MARTINS	17,00	035200
JESSICA APARECIDA CARVALHO	19,00	035018
JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	16,00	035487
JESSICA CRISTINA DE SOUSA	12,00	035192
JÉSSICA DA SILVA RAMA	Ausente	035405
JOAMILA ROSA BARBOSA	12,00	035437
JOANA GABRIELA SIMMER DE PAIVA	14,00	035005
JOICY ELAINE EUFRÁSIO	6,00	035362
JOSE ALEXANDRE DE FARIA	9,00	035343
JOSE IRINEU SILVA JUNIOR	18,00	035227
JULIANA DIAS CHAVES GONÇALVES	8,00	035484
JULIANA FERNANDES	15,00	035478
JULIANA MANTOVANI	17,00	035143
JULIANO PINHAL CARVALHO	19,00	035166
JULIENY DE JESUS PACHECO DOS SANTOS	16,00	035085
JUSSARA DE FREITAS FRANCISCO	20,00	035195
JUSSIENE APARECIDA DE ANIBAL ROCHA	13,00	035064
KAREN CRISTINE DE SOUSA COSTA	20,00	035103
KARINA HELENA APARECIDO DE OLIVEIRA	22,00	035372
KARINA TAVARES HEITOR	14,00	035360
KARLA DE LIMA SANTOS	18,00	035193
KAROLINE CRISTINA LEONARDO	17,00	035190
KELLY LOURDES DOS ANJOS	13,00	035133

KENIA APARECIDA FALEIROS DE PAULA	Ausente	035134
LARISSA AZEVEDO MORAIS ANDRADE	12,00	035429
LARISSA CRISTINA ROSSATO GOUVEIA	13,00	035436
LARISSA RAMOS DOS SANTOS	18,00	035099
LAURA GOMES DE CAMPOS	12,00	035132
LAYSA FERNANDA SILVA PEDROLLO	19,00	035221
LEONEZIO DOSNIZETI DOS SANTOS	14,00	035210
LETICIA CANDIDO DE MENDONÇA	12,00	035461
LETÍCIA FERREIRA BARBOZA	18,00	035060
LETÍCIA FLORENÇO VILELA	10,00	035307
LETICIA ISABEL SOARES MARTINS CASTRO	15,00	035087
LÍDIA SILVA ACCARI LOPES	15,00	035224
LIDIANE APARECIDA COLARES	18,00	035197
LIDIANE DE CASTRO VAZ CINTRA	17,00	035104
LÍVIA DE AGUIAR CASTRO	17,00	035084
LOIDE ROCHA	13,00	035135
LOISLEINI LERIA CORSI	15,00	035347
LORENA FRANCISQUINI	14,00	035291
LORRAINE SOUZA BASTOS	11,00	035358
LUANA SCHWENGBER	17,00	035240
LUCELIA GONÇALVES PEREIRA	10,00	035367
LUCIANA DE JESUS COSTA	5,00	035155
LUDIMILA DOMINGUES BARBOSA	22,00	035427
LUDMYLLA DE OLIVEIRA SILVA RICARTE	18,00	035444
LUIS CARLOS RIBEIRO	Ausente	035431
LUZIA HELENA MAURA FERREIRA	4,00	035328
MAÍRA ESSADO BERTONI ALVARENGA	17,00	035415
MARCELA MATOS MARTINS	17,00	035342
MARCIA FERNANDA DE MORAIS	16,00	035334
MARIA DELIANE LIMA SANTANA	Ausente	035419
MARIA JULIA MATTOS PASSOS	13,00	035440
MARIA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	19,00	035184
MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	17,00	035290
MARIA NALVA DA SILVA TRANCHE	Ausente	035303
MARIA SANDRA DE OLIVEIRA	21,00	035113
MARIANA CAROLINA SOUZA JUNQUEIRA	Ausente	035069
MARIANA CINTRA BARBOSA	20,00	035447
MARIANA LIMA CARILO	15,00	035383
MARIANA MACHADO FERREIRA	Ausente	035257
MARIANA RITA MAIA NASCIMENTO	9,00	035223
MARIANA SILVEIRA LARA MAIA	Ausente	035262
MARICLEIDE LAGO	11,00	035111
MARILIA EUGENIA DOS SANTOS	Ausente	035272
MARINA RIOS	16,00	035016
MARISAURA APARECIDA DOS SANTOS	15,00	035294
MATEUS ANDERSON DE OLIVEIRA	17,00	035171
MAYCKON WILLIAM MARTINS	8,00	035387
MAYLON ROBSON MENEGHETTI	9,00	035356
MELISSA AGUILA SILVEIRA	Ausente	035094
MICHELLE BATISTA DE CARVALHO	19,00	035004
MICHELLI FERNANDA DE OLIVEIRA	21,00	035299
MILENE SOUZA CAPEL	16,00	035346
MÔNICA ALMEIDA DA SILVA	14,00	035022
NAIARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	9,00	035254
NATALIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	13,00	035486
NATÁLIA ESPINDOLA SAMPAIO GONÇALVES	10,00	035468
NATASHA THUANY DE SOUZA DIAS	16,00	035088
NILDA MARIA FERRAZ	22,00	035295
NILTON CESAR CANASSIA	19,00	035250
OLAVO FRANK DA SILVA	16,00	035001
ORIVAL FRANCISCO DE JESUS COSTA	17,00	035020
PATRICIA CLAUDIANA BIANCHI	Ausente	035448
PATRICIA GONÇALVES DE AGUIAR	17,00	035384
PAULO CÉSAR DA SILVA	Ausente	035351
PRISCILA CORDEIRO SANTANA LOPES	20,00	035065
PRISCILA DE ANDRADE FIGUEIRA CINTRA	18,00	035407

PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA DAVID	24,00	035177
RAFAEL WILLIAN MORETO	17,00	035393
RAFAELA BORGES DESTEFFANI	11,00	035483
RAMON AZEVEDO SILVA DE CASTRO	20,00	035231
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	20,00	035301
RAQUEL RAMOS PEDROSO	17,00	035403
REGIANE APARECIDA DE SOUZA MACHADO	22,00	035012
RENATA BARBOSA DA SILVA	14,00	035421
RENATA DONADELI DOS SANTOS DEMARTINE	15,00	035212
RENILDA FERREIRA DE SOUZA	11,00	035477
RENILZA ARRUDA	11,00	035021
ROBERTA CRISTINA RIVA	19,00	035061
RODOLFO GOULART DA SILVA	18,00	035086
ROSA MARIA TEIXEIRA	9,00	035377
ROSANA PEDROGAO CAMILO	11,00	035242
ROSELI DOMINGOS DO NASCIMENTO	Ausente	035311
ROSILENE SANTOS GARCIA	10,00	035309
ROSIMEIRE DARC BERTANHA	15,00	035488
SAMARA MARIM OLIVEIRA	13,00	035465
SAMARA MORI SANTANA	20,00	035042
SAMIA VIEIRA NAVA	15,00	035010
SARA GABRIELA DOMINGOS DOS REIS LOURENÇO	22,00	035373
SARA SUSETE GUIMARAES DE ALCANTARA	11,00	035238
SERGIO LUIS ZANETTI RESIO	17,00	035035
SILVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES	14,00	035230
SÍLVIA HELENA TEODORO	19,00	035232
SIMONE HELENA DA SILVA MIRANDA	15,00	035038
SIMONE LEONARDO PEREIRA	Ausente	035235
SIMONE SOUZA MENEZES	12,00	035442
SÔNIA MARIA DE CASTRO	15,00	035147
TACIANE FERNANDES NEVES RAMOS	20,00	035150
TAIS DA SILVA FRIGHETTO DE OLIVEIRA	16,00	035471
TALES GLEICO GOMES LIBONI	11,00	035008
TALITA RECHE MARTINEZ	21,00	035259
TAMIRYS LENNE SILVA	16,00	035149
TANIA MARA MARCHEZIN	Ausente	035255
TÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA	16,00	035298
TATIANA CRISTINA SOLA PARREIRA	16,00	035382
TATIANE APARECIDA FERREIRA PATROCINIO	14,00	035037
TATIANE CRISTINA DA SILVEIRA	17,00	035180
TATIANE DE JESUS MARTINS MENDES	17,00	035040
TAYNAH RODRIGUES ALVES	16,00	035445
TEMÍCER CARLOS DA SILVA	Ausente	035063
THAYENE GLEISE DE ARAUJO MARTINS	16,00	035148
TIAGO SOARES CARRENHO	14,00	035207
VANESSA RAMOS PEREIRA QUEIROZ	16,00	035306
VÂNIA SIQUEIRA GALARANI	Ausente	035169
VINICIUS DE CASTRO ARES	16,00	035435
VIRGINIA ANGELIA RIBEIRO	Ausente	035375
VIVIANE APARECIDA DE BRITO	18,00	035162
VIVIANE CRISTINA RIBEIRO BOFI	15,00	035137
VIVIANE DE AQUINO SILVA FIGUEREDO	16,00	035256
VIVIANE LÚCIA PEREIRA LIMA	20,00	035044
VIVIANE NOGUEIRA BORGES	19,00	035128
WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS	17,00	035245
WALTER EVERTON SOUZA LACERDA	Ausente	035083
WELLINGTON ALENCAR BISCASSI	9,00	035054
WILKER PAZOTTI TEIXEIRA	15,00	035023
WILLIAM ROBERTO MARIA	10,00	035041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA as desistências de Lilian Silva De Faria Brito (Peb I Substituto - Educação Básica), por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 006/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos

filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 18 (dezoito) anos Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do item 1.2 do presente Edital), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso) Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.

Classificação	Nome	Emprego
29ª	Charlene Lopes Ferreira Bolella	Peb I Substituto - Educação Básica

Franca, 26 de outubro de 2021
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

DESENVOLVIMENTO

JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proc. nº 030158/2021 – Chamamento Público Nº 0006/2021 – Serviço de Apoio a Eventos de Acesso a Novos Mercados – Franca Mais Moda 2021. Fica desclassificada a Associação do Comércio e da Indústria de Franca – ACIF. Como não foi habilitada nenhuma outra Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos para a execução do serviço de apoio a eventos de acesso a novos mercados – Franca Mais Moda, novo chamamento público deverá ser realizado.

Observação:

A Ata na íntegra está à disposição site da Prefeitura:

https://www.franca.sp.gov.br/arquivos/licitacoes/920210006/20211020084235_Ata_Credenciamento_Chamamento_0006_2021.pdf

Deyvid Alves da Silveira
Comissão de Seleção

Márcio Henrique Presotto Alves
Comissão de Seleção

Mônica Eliete Silva Stephani
Comissão de Seleção

FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 36386/21 - Pregão Eletrônico nº 207/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Serviços de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado em próprios da Sec. Educação (com fornecimento de materiais). Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 10 de novembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 10 de novembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 10/11/2021.

Processo nº 36619/21 - Pregão Eletrônico nº 208/21. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: Aquisição de lanches, salgados, produtos de padaria, refrigerantes e sucos. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 11 de novembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 11 de novembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 11/11/2021.

Processo nº 37056/21 - Pregão Eletrônico nº 209/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de mascaras em tecido (modelo 3D). Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 18 de novembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 18 de novembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 18/11/2021.

Processo nº 24191/21 - Pregão Eletrônico nº 184/21. Interessado: Secretaria de Meio ambiente. Objeto: Aquisição de cestos de lixos (caixa de fibra de vidro para lixeiras pré-moldadas – concreto). Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 18 de novembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 18 de novembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 18/11/2021.

Disponibilidade dos Editais: a partir de 27/10/2021, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Processo nº 19769/19 – Tomada de Preços nº 22/21 – Adequação do canil/gatil (construção de muro), na Rua José Giancesella,

415 – Bairro City Petropolis - Franca/SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 15h00 do dia 12 de novembro de 2021, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 15h30. Obs.: As visitas técnica já realizadas serão válidas para o certame.

Processo nº 6589/18 – Tomada de Preços nº 28/21 – Reforma do telhado da Central de Atendimento e Fiscalização de Rendas da Prefeitura Municipal de Franca (Paço Municipal), na Rua Frederico Moura, 1517 – Bairro Cidade Nova – Franca/SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 19 de novembro de 2021, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Informações através do tel. (16) 3711-9545 - Edital no site: www.franca.sp.gov.br

Processo nº 32963/21 – Concorrência nº 21/21 – Aquisição de materiais de pintura. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 29 de novembro de 2021, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Disponibilidade dos Editais: www.franca.sp.gov.br

JULGAMENTO

Processo nº 12866/21 - Pregão Eletrônico nº 185/21. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica classificada a proposta da empresa MB Pre Fabricados Ltda, lotes 1 ao 12. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 14636/18 – Inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei de Licitações, cujo objeto é a contratação de empresa CEF – Caixa Econômica Federal (casas lotéricas) para prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sec. Finanças, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do Termo Contratual, anexada aos autos em fls 234 e seguintes.

Franca, 25 de outubro de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: CLÉSCIO BOLELA REPRESENTAÇÃO LTDA.
Inscrição Municipal: 16.194
CNPJ: 03.089.907/0001-67
Endereço: RUA SÃO PAULO, 1.709 – VILA APARECIDA CEP 14.401-248
Atividade: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021005722, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000635/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000635/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000635/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 25 de outubro de 2021.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Alexandre A S Barthoneilli
Fiscal de Tributos

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEACJULGAMENTO

Processo nº 0012/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/21 - Aquisição de Kit Lanche que será utilizado pelos alunos e atletas em eventos esportivos e culturais sob a gestão da FEAC – (com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) A Sra. Pregoeira torna público que fica FRACASSADA a presente licitação.

Franca, 25 de outubro de 2021.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente da FEAC

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEFPROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2021EDITAL DO GABARITO OFICIAL

A Diretora Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o Gabarito Oficial da Prova Objetiva realizada em 24 de outubro de 2021. O Gabarito Oficial para a vaga de Jovem Aprendiz Estagiário segue abaixo.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, conforme o item 9.1 do Edital de Abertura, sendo os dias 26 e 27 de outubro de 2021, de acordo com o Cronograma, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, clicar no botão "Recursos contra o Gabarito" (verde) informar seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido acima, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

12.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

12.1.3- Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos.

12.1.4- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

1.3- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou vaga diferente do selecionado no formulário, e ainda, os que não apresentarem argumentação lógica e coerente. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido acima, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

2 - DO GABARITO

JOVEM APRENDIZ ESTAGIÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	A	B	A	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	A	B	D	A	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	C	D	C	B	C	D	A

Franca, 25 de outubro de 2021.
Milena Cristina Goulart Bernardino
DIRETORA PRESIDENTE

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO A BENEFICIÁRIO

O SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, Rua Frederico Moura nº 1417

– Cidade Nova – Franca SP, CNPJ 45.310.125/0001-56 Autarquia Municipal administradora dos planos de saúde dos servidores públicos municipais de Franca (Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990), vem NOTIFICAR o(a) beneficiário(a) abaixo qualificado(a) do seguinte:

- a) Encontra-se em lugar ignorado e não sabido, tendo sido realizadas tentativas de notificação no endereço de cadastro e busca de informações junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Franca, redes sociais e pessoas conhecidas, sem êxito na sua localização;
- b) Que está inadimplente por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos e, consecutivos e deve regularizar o seu débito no prazo de até 05/11/2021, sob pena de ter o seu plano excluído, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 9.656/1998.

CÓDIGO DO USUÁRIO NO PLANO	ATRASSO	PLANO	CPF
0090750375348001	Referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.	Unimed	138.510.378-71

Franca, 25 de outubro de 2021.
ASSINADO NO ORIGINAL
CÉLIA MARIA TEODORO FALLEIROS
Presidente do SASSOM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A BENEFICIÁRIO

O SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, Rua Frederico Moura nº 1417 – Cidade Nova – Franca SP, CNPJ 45.310.125/0001-56 Autarquia Municipal administradora dos planos de saúde dos servidores públicos municipais de Franca (Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990), vem NOTIFICAR o(a) beneficiário(a) abaixo qualificado(a) do seguinte:

- a) Que está inadimplente por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e deve regularizar o seu débito no prazo de até 05/11/2021, sob pena de ter o seu plano excluído, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 9.656/1998.

CÓDIGO DO USUÁRIO NO PLANO	ATRASSO	PLANO	CPF
57763000959005	Referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.	HAPVIDA	032.792.808-50

Franca, 25 de outubro de 2021.
ASSINADO NO ORIGINAL
CÉLIA MARIA TEODORO FALLEIROS
Presidente do SASSOM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021 - Termo de contrato - Processo nº 0127/2021 – DISPENSA Nº 005/2021 – Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES. Valor anual estimado: R\$37.257,12 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos). Vigência do contrato: 01/09/2021 A 30/08/2022.

Franca, 25 de outubro de 2021.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno nº 45/2021
Pregão Eletrônico nº 17/2021
Tipo: Menor Preço do Lote
Objeto: Aquisição de móvel planejado para o plenário da Câmara de Franca

O pregoeiro da Câmara Municipal de Franca, nomeado pela Portaria nº 06/2021, torna público a todos os interessados que na Sessão Pública de Processamento do Pregão Eletrônico nº 17/2021, foi classificada em primeiro lugar e declarada vencedora a seguinte empresa:

LOTE 1 – APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.889.292/0001-03, pelo valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Por não ter havido recursos, o objeto do certame foi-lhe adjudicado.

Câmara Municipal de Franca, 26 de outubro de 2021.

Willian Campos Galvão

Pregoeiro

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

LICITAÇÃO Nº 897885 - PROCEDIMENTO INTERNO N.º 0039/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS.

Informamos que a licitação foi suspensa para correções de inconsistências no edital. Logo informaremos sobre nova data.

Franca, 22 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

Procedimento Interno: 18/2021

Assunto: Realização de estudos para a contratação de empresa especializada em serviços de captação, produção, edição e transmissão de áudio e vídeo, ao vivo e gravado, editado ou não, na TV Câmara e redes sociais do Legislativo.

Autoria: Presidência da Câmara

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório realizado para contratação de empresa especializada em produção, edição e transmissão de conteúdo para a TV Câmara e redes sociais da Câmara Municipal de Franca.

A licitação, realizada através do Pregão Eletrônico nº 13/2021, obteve como vencedora a empresa RC Tecnologia e Soluções Integradas Eireli.

Houve a interposição de recursos pelas empresas S. M. Vídeo Produções Ltda. e Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU. Foi apresentada Contrarrazões pela empresa RC Tecnologia e Soluções Integradas Eireli, vencedora do certame. Em síntese, a empresa S. M. Vídeo Produções Ltda. alega que a Proposta de Preços apresentada pela vencedora estava incompleta e em desacordo com o edital. Alega ainda que foi apresentada uma declaração genérica, que não é direcionada ao presente certame. Já a empresa Fundação de Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU alega que o valor das quatro primeiras classificadas é inexequível, além de alegar apresentação incompleta da documentação da primeira colocada.

A Comissão Permanente de Licitações – COPEL, através de seu Pregoeiro, decidiu, diante da análise dos recursos e das contrarrazões, negar o provimento.

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Franca foi incitado a se manifestar e opinou pela concordância com a decisão do Pregoeiro, conforme fls. 331 do Procedimento Interno em epígrafe.

Diante do relatado em tela, vem a esta Presidência para decisão sobre os recursos, conforme previsto no art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019, que prevê que caberá a Autoridade Competente “decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão”.

Quanto ao recurso apresentado pela empresa S. M. Vídeo Produções Ltda, a primeira alegação, sobre a Proposta de Preços, há de se considerar que houve a disputa por lances, o que necessariamente leva a uma atualização da Proposta para que a mesma se adeque aos valores estabelecidos após a etapa de lances. A Proposta atualizada foi apresentada em tempo razoável, conforme previsto no edital. Já referente a alegação da declaração em desacordo com o edital, cabe frisar que todo o teor da declaração contém as exigências previstas no edital, não importando a forma da apresentação e sim seu conteúdo. Importante salientar que a declaração citada trata sobre a idoneidade da licitante, que foi comprovada através de consulta no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores), e o edital faculta a apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF, conforme previsto no item 9.12. Quanto da data da declaração ser anterior a da publicação do edital, nota-se que trata-se de um erro material, passível de correção e que não afeta seu conteúdo.

Já quanto ao recurso apresentado pela empresa Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU, que alega a inexequibilidade das quatro primeiras colocadas, observa-se que foi juntada Planilha de Custo e Formação de Preço que comprova que a proposta é exequível, não cabendo à Administração a desclassificar as empresas por esse motivo.

Diante do exposto, decido acatar a decisão do Pregoeiro e negar provimento aos recursos apresentados pelas empresas S. M. Vídeo Produções Ltda. e Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia – RTU.

Câmara Municipal de Franca, 25 de outubro de 2021.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

Câmara Municipal de Franca

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Mag.^o Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 70/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021 – ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do certame à empresa: Guilherme Carrapatoso Garcia Serviços Administrativos EPP no valor global de R\$ 106.960,00 (cento e seis mil, novecentos e sessenta reais), referente ao Lote nº 01; conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 25 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 79/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, feita com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a participação do Uni-FACEF como associado da Associação Nacional das Instituições Municipais de Ensino Superior (ANIMES) pelo período de 12 meses, com valor global de em R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Franca, 25 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF**EXTRATO DE EDITAL**

O Diretor da FDF torna pública a abertura do Convite nº 01/2021, tipo Técnica e Preço. Proc. Adm. nº. 53/2021. Edital 33/2021. Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para divulgação do Vestibular 2022 e do curso de Pós-Graduação da FDF. Data sessão pública: 11/11/2021, às 14h00. Valor estimado: R\$ 160.830,35. O Edital completo está disponível no site www.direitofranca.br/.

Franca, 25 de outubro de 2021.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva – Diretor

Publicação oficial da Faculdade de Direito de Franca no valor de R\$: _____ §3º Art.86 da LOMF

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA****COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

A **Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0001- 35, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Educação e Assistência Social, vêm por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da vaga na disposição a seguir:

I – Das vagas e requisitos:

- a) **Serviços Gerais (OPERACIONAL)**, Ensino médio Completo, experiência na área de limpeza, capacidade de organização, ter iniciativa e paciência, possuir gosto por servir e desejável ter experiências com crianças.

Todas as vagas em período integral de trabalho.

II – Da inscrição no processo seletivo:

- a) Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail curriculumpastoralmenor@gmail.com entre 27/10/2021 a 29/10/2021.

II - Do processo de Avaliação e Seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima;

Segunda etapa: entrevista com os candidatos;

Terceira etapa: prova de conhecimentos.

Parágrafo Primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo Segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo Terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 25 de outubro de 2021.

Pe. Ovídio José Alves de Andrade

Presidente

A dengue
não tira
férias na
pandemia.

